



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17370048 / 2024 - EJEF/DIRDEP/GESCON/COEST

1. ÁREA DEMANDANTE

Superintendência: Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

Diretoria: Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP

Unidade Gestora: Gerência de Estágio e Concursos - GESCON

Unidade Fiscalizadora: Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo para os estagiários de graduação e pós-graduação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, e com estimativa de até 8.000 (oito mil) vidas seguradas, com as seguintes coberturas:

2.1.1) Morte Acidental;

2.1.2) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente.

2.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, sem interveniência de corretores e com observância de todos os normativos aplicáveis, incluindo os editados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com atenção especial ao [Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966](#), ao [Decreto-Lei nº 60.459, de 13 de março de 1967](#), à [Circular SUSEP nº 642, de 20 de setembro de 2021](#) e à [Circular SUSEP nº 667, de 04 de julho de 2022](#).

2.3. Os serviços que constituem o objeto desta contratação possuem natureza continuada, considerando o atendimento de necessidade pública permanente, caracterizada pela manutenção ininterrupta da cobertura de seguro dos estagiários do Tribunal.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme o disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, constitui obrigação da parte concedente do estágio a contratação de seguro contra acidentes pessoais em

favor do estagiário. Por sua vez, a Portaria-Conjunta nº 297/2013, em seu art. 6º, inciso III, prevê que o estagiário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais fará jus a tal seguro, que deverá ser contratado pelo Tribunal.

Além disso, compete à COEST/GESCON/DIRDEP/EJEF a operacionalização das atividades administrativas inerentes ao programa de estágio do Tribunal, entre elas a manutenção da contratação dos serviços de seguros contra acidentes pessoais para os estagiários da instituição, nos termos do art. 44, V e VIII, da Resolução nº 979/2021.

A contratação se faz necessária, para cobrir eventuais acidentes e mortes de estagiários do Tribunal e tem por objetivo garantir o pagamento de uma indenização ao segurado participante da Apólice, ou ao(s) seus(s) Beneficiários(s), em caso de ocorrência de sinistros durante a sua vigência e com base no capital e coberturas seguradas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O número estimado de estagiários de graduação e pós-graduação segurados, a serem cobertos mensalmente, será de 8.000 (oito mil), **na faixa etária entre 16 e 75 anos**, a partir da data do ingresso no Tribunal, independentemente da contratação ter sido ou não informada à Contratada.

4.2. A Contratada deverá emitir Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo aos estagiários do Tribunal, abrangendo as coberturas e capital segurado, conforme abaixo:

a.1) **Morte Acidental:** Garante aos beneficiários do segurado o pagamento de **100% (cem por cento) do valor do capital segurado**;

a.2) **Capital segurado por Morte Acidental:** R\$20.000,00 (vinte mil reais);

b.1) **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** No caso de invalidez permanente, total ou parcial, por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela vigente de cálculo de indenização, regulamentada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b.2) **Capital segurado Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** R\$20.000,00 (vinte mil reais);

4.3. Os capitais segurados indicados correspondem ao valor *per capita*, isto é, para cada estagiário segurado incluído na apólice.

4.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.5. O seguro contratado deve garantir o pagamento do capital segurado ao próprio estagiário ou a seu(s) beneficiário(s), caso ocorra quaisquer dos eventos previstos no item 4.2 deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de apresentação dos documentos.

4.6. A Contratada responderá a qualquer solicitação feita pelo Tribunal, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.

5. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Cláusulas gerais da apólice

5.1.1. A contratada deverá emitir apólice na modalidade “aberta”, com discriminação das coberturas e valores de todos os itens, dentre os demais elementos definidos no [art. 17 da Circular SUSEP nº 642/2021](#), de modo que o Tribunal possa substituir estagiários sempre que houver modificação em seu quadro e sem que isso implique alteração no valor das coberturas.

5.1.2. A apólice e os Certificados Individuais deverão ser emitidos sem custos adicionais ao Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato/aditivo ou do recebimento das informações de novos estagiários incluídos durante a vigência da apólice, de preferência por meio digital (remoto), o qual deverá garantir a possibilidade de impressão ou *download* do documento pelo Tribunal.

5.1.2.1. Encontrando irregularidades, a apólice deverá ser substituída no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação do Tribunal.

5.1.2.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não a exime de prestar a cobertura contratada, na ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos.

5.1.3. O seguro contratado deverá ter garantia durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território nacional, garantindo os riscos relativos às atividades no estágio e fora dele.

5.1.5. Durante a vigência da apólice, a contratada deverá realizar as inclusões, exclusões e demais alterações, a qualquer tempo e sem custo adicional, em conformidade com as solicitações do Tribunal, de modo a garantir a cobertura a partir da data de admissão para todos os estagiários do Tribunal.

5.1.6. O Tribunal encaminhará mensalmente à Contratada, via correio eletrônico, a listagem com estagiários ativos.

5.1.7. Não haverá franquia e/ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado.

5.1.8. A apólice deverá ser emitida em conformidade com as disposições constantes deste Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, sendo vedada a exclusão ou minimização das coberturas estipuladas.

5.1.9. A apólice e os Certificados Individuais deverão seguir as demais regras estabelecidas em lei e nos regulamentos aplicáveis, bem como os costumes e orientações pertinentes ao ramo.

5.2. Do tratamento dos sinistros

5.2.2. Os procedimentos para a liquidação de sinistros, bem como os documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, deverão constar expressamente da apólice ou de documento a ela vinculado.

5.2.1. A contratada deverá liquidar o sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos documentos previstos, podendo solicitar outros documentos/informações complementares no caso de dúvida fundada e justificável, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr no dia útil subsequente ao atendimento das exigências complementares, nos termos do art. 47 da Circular SUSEP nº 667/2022.

5.2.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto no item anterior implicará na aplicação de juros de mora a partir daquela data, sem prejuízo de sua atualização, nos termos de legislação aplicável.

5.2.3. A contratada não poderá fixar prazo máximo para a comunicação de sinistro, bem como não poderá condicionar o pagamento da indenização à apresentação de documentos relacionados à tramitação/conclusão de inquérito policial, à exigência de alvará judicial e à exigência de certidão de nascimento atualizada.

5.2.4. Todo sinistro ou ocorrência deverá ser coberto exclusivamente pela contratada.

5.2.5. A contratada deverá manter o Tribunal devidamente informado acerca dos processamentos dos sinistros.

6. PRAZOS:

6.1. Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir de 01.04.2024, podendo ser prorrogada conforme permissivos legais, hipótese em que os capitais segurados e os prêmios poderão ser atualizados com base nos índices inflacionários utilizados pelo Tribunal.

6.2. Vigência da apólice: das 24 horas do dia 31.03.2024 até às 24 horas do último dia de vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Registro de Inscrição emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7.1.2. Executar todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, de acordo com o previsto neste documento e com as normas aplicáveis, bem como com as solicitações e orientações do Tribunal, por meio dos gestores e fiscais contratuais.

7.1.3. Garantir a qualidade, a continuidade e a correta execução do objeto do presente Termo, respondendo pela reparação, repetição, remoção ou substituição, às suas expensas, de serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.4. Garantir a cobertura de todos os estagiários do Tribunal a partir da data de

início da vigência da apólice ou, para os estagiários incluídos após tal data, a partir da data de sua admissão no Tribunal, desde que posterior ao início da vigência da apólice.

7.1.5. Efetuar a inclusão e a exclusão de estagiários na apólice, bem como as demais alterações solicitadas, imediatamente após o recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal, encaminhando a este a comprovação da alteração em até 24 horas.

7.1.6. Emitir a(s) apólice(s) e certificados de acordo com as regras e prazos previstos neste documento e nas demais normas aplicáveis.

7.1.7. Dispor de correio eletrônico para que o Tribunal remeta, mensalmente, a relação atualizada dos segurados.

7.1.8. Manter atualizada a listagem dos segurados, realizando a inclusão e exclusão de estagiários em conformidade com as informações encaminhadas pelo Tribunal.

7.1.9. Emitir mensalmente e encaminhar ao Tribunal, até o dia 10 (dez) de cada mês, documento fiscal ou outro documento de cobrança hábil, observando-se a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a Instrução de Serviço INS nº 003/2023/DIRFIN, de preferência em meio digital, com base na lista atualizada de segurados.

7.1.10. Indicar preposto(s) para representá-la junto ao Tribunal, nos 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, com incumbência de responder por todos os assuntos relativos à execução do contrato, atender prontamente aos chamados do Tribunal, especialmente em casos de urgência, através de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação eficaz, bem como participar de eventuais reuniões solicitadas pelos gestores/fiscais contratuais.

7.1.10.1. Em caso de substituição do preposto indicado, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Tribunal.

7.1.11. Substituir o(s) preposto(s) indicado(s), a pedido do Tribunal, nos casos em que não esteja(m) atendendo a contento às incumbências definidas no item anterior.

7.1.12. Comunicar ao Tribunal, por escrito, sobre qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.13. Comunicar ao Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação

7.1.14. Prestar informações e esclarecimentos relacionados ao objeto e à execução do contrato que lhes forem solicitados pelos gestores/fiscais contratuais.

7.1.15. Manifestar, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual, a existência de interesse na prorrogação do contrato.

7.1.16. Garantir o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento dos dados pessoais decorrente do cumprimento do objeto do presente Termo.

7.1.17. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo, devendo comunicar ao Tribunal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução ou a continuidade dos serviços contratados.

7.1.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.19. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado.

8.2. Do Tribunal:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Tribunal relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

8.2.2. Enviar à contratada a relação e as devidas informações acerca dos estagiários segurados e que servirão para o cálculo do documento fiscal ou documento de cobrança hábil a ser emitido mensalmente, até o dia 10 de cada mês.

8.2.3. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços contratados, notificando a contratada, em tempo hábil, e lhe fixando prazo para a correção de defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços objeto deste Termo.

8.2.4. Efetuar o pagamento nas datas, prazos e condições avençadas.

8.2.5. Comunicar à contratada a ocorrência de sinistro, imediatamente após a sua ciência e de acordo com os procedimentos informados na apólice ou em documento a ela vinculado.

8.2.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para o processamento da indenização.

8.2.7. Comunicar à contratada quaisquer fatos ou alterações durante a vigência da apólice relativamente ao objeto do seguro.

8.2.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados por requerimento.

9. PAGAMENTO

9.1. O prêmio de seguro será pago em parcelas mensais, e corresponderá à multiplicação do prêmio mensal por segurado pela quantidade de segurados no período correspondente.

9.2. A Contratada deverá apresentar documento fiscal ou outro documento de cobrança hábil dos serviços e a relação dos segurados aos gestores/fiscais contratuais até dia 10 de cada mês, em documento eletrônico, conforme endereços informados à contratada

no momento da assinatura do contrato.

9.3. O não pagamento à contratada, decorrente do atraso no envio do documento fiscal ou do documento de cobrança hábil, em hipótese alguma acarretará a suspensão das coberturas do seguro.

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária da contratada até o 7º (sétimo) dia útil após o ateste do documento fiscal ou do documento de cobrança hábil, ou até o vencimento do respectivo documento emitido pela contratada, desde que devidamente aceitos os serviços pelo Tribunal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal ou do documento de cobrança hábil, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

9.8. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

10. SANÇÕES

Conforme padrão do Tribunal.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

12. HABILITAÇÃO

Conforme padrão do Tribunal.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Estágio e Concursos - GESCON, subordinada à Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP;

13.2. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) da Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST, subordinada à GESCON.

14. PROPOSTAS E ESTIMATIVA DOS VALORES

14.1. O valor anual proposto para a prestação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência deverá ser calculado a partir dos prêmios unitários, considerando a quantidade máxima de estagiários estimada no item 4.1.

14.2. Para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, estima-se a despesa anual máxima de **R\$31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**, considerando o prêmio unitário estimado de **R\$0,33 (trinta e três centavos) por estagiário, por mês.**

14.3. As propostas deverão apresentar os preços unitários e os totais mensal e anual, seguindo modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

14.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do IOF, para o qual o Tribunal detém imunidade, conforme disposição constitucional.

14.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

14.6. As despesas referentes à execução do Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, sob a classificação econômica: **4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.10** - Prêmios de Seguros.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

15.2 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

Belo Horizonte, na data da última assinatura eletrônica.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de serviços de seguro de acidentes pessoais para os estagiários de graduação e pós-graduação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a serem prestados por empresa especializada, sem interveniência de corretores e com observância aos normativos aplicáveis.

Quantidade de Estagiários (a)	Prêmio Mensal Unitário (b)	Valor Total Mensal (c = a x b)	Valor Total Anual (d = c x 12)
8.000			



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Magalhães Avelar**, **Coordenador(a) em Substituição**, em 09/01/2024, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Caldeira Gandra**, **Gerente**, em 10/01/2024, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/01/2024, às 19:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17370048** e o código CRC **342C198E**.